



Luiz Alberto Fernandes...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

153

LEI Nº 5.245
De 12 de agosto de 1999

Dispõe sobre alienação de bem imóvel a proprietário lindeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de agosto de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por venda, ao proprietário lindeiro CÍCERO FERNANDO DA COSTA, a área de terra de propriedade do Município de Araraquara (Desenho nº 1-5-2688), Matriculada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara sob nº 91.741, nos termos do § 2º do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - A área referida, considerada bem de uso dominical, desafetada que foi nos termos da Lei Orgânica Municipal (parágrafo único do artigo 90), está assim descrita: *“Uma área de terra constituída de parte da Rua “C” do loteamento Jardim Indaiá com a seguinte descrição: 22,10 metros de frente para a referida Rua “C”; 18,63 metros na linha dos fundos, onde confronta com o lote 11 da quadra “K” do referido loteamento; 9,88 metros da frente aos fundos do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com o lote 04 da quadra “D” do loteamento denominado Jardim São Rafael I; e finalmente 3,14 metros em curva de concordância mais 8,00 metros em linha reta em direção aos fundos do lado esquerdo, encerrando com uma área total de 194,51 metros quadrados.*

Artigo 3º - O preço a ser pago pelo adquirente será o da avaliação, devidamente atualizado à época da respectiva escritura.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.



Laurenti

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

154

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.245

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

Dr. WaldeMAR de Santi

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

Adilson Dall'Acqua

ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 14.agosto.99.